

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 088/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

07/06/23

Presidente

Estabelece no Município de Caieiras a obrigatoriedade de reserva e demarcação de vagas exclusivas de embarque e desembarque para veículos que realizam o serviço de transporte individual de passageiros oferecidos e solicitados exclusivamente por aplicativos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica estabelecida no Município de Caieiras a obrigatoriedade de reserva e demarcação de vagas exclusivas de embarque e desembarque para veículos que realizam o serviço de transporte individual de passageiros oferecidos e solicitados exclusivamente por aplicativos.

Parágrafo único. As vagas indicadas no *caput* deste artigo deverão estar localizadas em locais estratégicos, de fácil acesso e próximas a pontos de grande fluxo de passageiros, tais como terminais de transporte público, estações de trem e ônibus, centros comerciais, entre outros.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

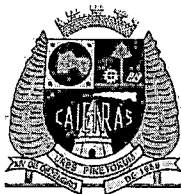
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 20/06/23

Presidente





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 088/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 088/2023.

Caieiras, 14 de junho de 2023.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente - "Birruga"

JOSEMAR SOARES VICENTE

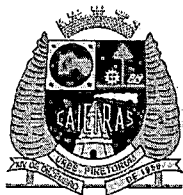
Relator - "Lagoinha Josi"

EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA

Membro - "Eudes Meira"

DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 088/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

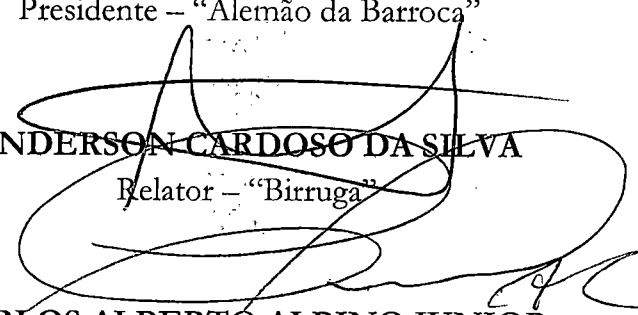
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 088/2023.

Caieiras, 14 de junho de 2023.

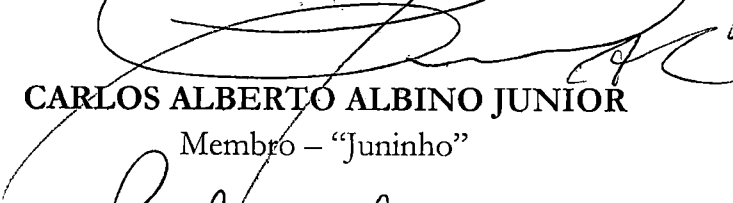
COSPAPMA:


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

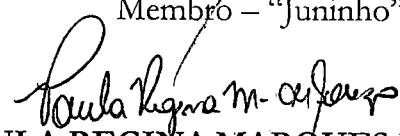
Presidente – “Alemão da Barroca”


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Relator – “Birruga”


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Membro – “Juninho”


PAULA REGINA MARQUES DE SOUZA

Assessora